EDITAL DO CONVITE Nº 007/2019 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 027/2019

CONVITE Nº 007/2019

PROCESSO Nº 646/2019

O Município de **SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ**, estado de São Paulo torna público aos interessados que fará realizar o **CONVITE Nº 007/2019**, do **TIPO MENOR PREÇO** (**POR ITEM)**, visando à **Aquisição de materiais esportivos, com fornecimento durante o exercício de 2019, ou até as quantidades previstas**.
O Edital poderá ser consultado e retirado no Departamento de Licitação, com endereço à Rua Pio Prado nº 285, Bairro Centro, CEP 16.130-000, na cidade de Santo Antônio do Aracanguá/SP.
Os dois envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser entregues até as **14hs00 do dia 10/05/2019**, no endereço acima citado, promovendo-se a sua abertura em sessão a se realizar às **14hs10min** do mesmo dia na sala do Departamento de Licitação no mesmo endereço.

1. INTRODUÇÃO:
A presente licitação é regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Trata-se de Convite do tipo menor preço (por item), enquadrada no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:
2.1. Aquisição de materiais esportivos, com fornecimento durante o exercício de 2019, ou até as quantidades previstas, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária para o desenvolvimento dos trabalhos e projetos realizados pelo Departamento de Esporte e Lazer na sede do município e dos distritos de Major Prado e Vicentinopolis, visando assim, a continuidade dos serviços públicos.

3. OS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Anexo I – Especificação - (Juntamente com o presente edital está sendo encaminhado um CD de capacidade de 700 MB (megabytes), contendo um arquivo de modelo, consistente em Anexos I), sendo facultativo seu preenchimento.
Anexo I-A – Modelo de Proposta.
Anexo II - Modelo de Declaração de que a Licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Anexo III - Modelo de Declaração quanto ao conhecimento e atendimento às exigências do edital, e inexistência de fato impeditivo de habilitação.
Anexo IV – Modelo de declaração de que a Licitante está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
Anexo V – Modelo de Procuração.
Anexo VI – Minuta do Contrato.
Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação.
Anexo VIII – Cadastro de Responsável.

NOTA: Os anexos VII e VIII serão utilizados na assinatura do(s) contrato(s).

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - Poderão participar deste Processo Licitatório:
4.1.1. As empresas legalmente constituídas, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado,

desde que atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

4.1.1.2. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade na Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

4.2. Não será admitida a participação neste Processo Licitatório:

4.2.1. Das empresas constituídas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2.2. Das Sociedades Cooperativas.

4.2.3. Das empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial, conforme Súmula 51 do TCESP, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos pelo Município de Santo Antônio do Aracanguá com suspensão do direito de licitar e contratar.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO:

5.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas convidadas a participar do certame, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida neste Instrumento Convocatório para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta de Preços, por intermédio do e-mail: licitacao@saaracangua.sp.gov.br, ou através do telefone (18) 3639 9029.

5.2. A resposta ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante o envio de ***"e-mail"*** às empresas interessadas.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

6.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Convite, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, devendo a Administração, por intermédio da Comissão de Julgamento de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

6.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Convite até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.4. Não serão aceitas consultas, impugnações ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica, via fax, via e-mail ou consulta verbal.

7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

7.1. O Licitante deverá entregar os envelopes de Documentação de Habilitação e de Proposta de Preços até as **14hs00 do dia 10/05/2019**, no Departamento de Licitação desta Prefeitura, situado na Rua Dr. Pio Prado, nº 285, Centro, CEP 16.130-000, em Santo Antônio do Aracanguá/SP

7.1.1. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de interessado retardatário, a não ser como

ouvinte.

7.1.2. Tratando-se Procurador, apresentar fora dos envelopes, instrumento público ou particular de procuração, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes para representá-la em todos os atos do certame, em especial para assinar ata e para interpor recurso ou desistir do direito de recorrer (vide modelo de procuração constante no **ANEXO V**).

8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

8.1. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser apresentadas à Administração, acondicionadas em dois envelopes distintos, identificados, fechados e numerados, e entregues no Departamento de Licitação, contendo em sua parte externa e frontal os dados conforme modelo abaixo:

a) Envelope nº 1 – Documentação de Habilitação
Denominação/Razão Social da Empresa Proponente
Processo:
Convite nº ____/____
Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá/SP
Entrega dos Envelopes: dia __/__/____ - até as __:__ horas.

b) Envelope nº 2 – Proposta de Preços
Denominação/Razão Social da Empresa Proponente
Processo:
Convite nº ____/____
Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá/SP
Entrega dos Envelopes: dia __/__/____ - até as __:__ horas.

Obs.: A Razão Social da empresa deverá ser informada, mesmo que no envelope contenha de forma pré-impressa a marca, logomarca ou a Razão Social da Proponente.

9. CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

9.1. ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Deverá conter provas relativas à Habilitação, válidas na data-limite fixada para abertura desta licitação, composta pelos documentos abaixo relacionados:
9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso, consistirá em:
I) Registro comercial, no caso de empresa individual;

II) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

III) Inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

IV) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo II** deste Edital.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, representada por:

I) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Divida Ativa da União (DAU) por elas administrados, **inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais**;

III) Prova de **Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF).**

IV) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.3. **Declaração quanto ao conhecimento e atendimento às exigências do edital, e inexistência de fato impeditivo de habilitação**, na forma do § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93, conforme **Anexo III**.

9.1.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista para o momento posterior ao julgamento das propostas e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração (**modelo no anexo IV**) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

9.1.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, todavia, apresentada a declaração constante do item 9.1.5 acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

Parágrafo Único: Os documentos exigidos nos subitens 9.1.1 - incisos I, II, III e IV, poderão ser substituídos mediante a inclusão no envelope nº 1, do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Santo Antônio do Aracanguá-SP, válido na data-limite fixada para apresentação dos documentos neste Edital.

9.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
9.2.1. Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.
9.2.2. Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por membros da Comissão de Julgamento de Licitação (CJL) ou através de exemplares publicados em Órgão da Imprensa Oficial.
9.2.3. Todas as Certidões e/ou comprovantes emitidos por meio de sistema eletrônico (internet) poderão ser apresentados em original ou em fotocópia, porém a aceitação pela Comissão de Julgamento de Licitação ficará condicionada à verificação da autenticidade junto à rede de comunicação ou ao órgão emissor.
9.2.4. Para autenticação dos documentos pela Comissão de Julgamento de Licitações, caso o Licitante opte por esta modalidade e para não haver atraso nos trabalhos da Sessão Pública de abertura dos envelopes contendo a documentação, solicitamos que o Licitante efetue a autenticação dos documentos, *antecipadamente* à data-limite prevista para a entrega dos envelopes.
9.2.5. Não se aceitará a entrega de documentos fotocopiados em papel termosensível (fac-símile), nem se responsabilizará por quaisquer atos decorrentes da inobservância desta estipulação, considerando-se como documento o conteúdo de qualquer um dos dois envelopes.
9.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da

licitante e, preferencialmente**,** com número do CNPJ e endereço respectivo.

9.3. ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS: A Proposta de preços para aquisição dos produtos, objeto deste Edital, deverá ser impressa mecânica, elétrica ou eletronicamente, devendo constar a Denominação/Razão Social da Empresa, endereço, número do telefone, fax, e-mail e CNPJ/MF, com páginas numeradas e rubricadas, sem emendas e rasuras, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado, devendo constituir-se de:

9.3.1. Descrição do objeto da licitação, referente aos produtos cotados, marcas, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital, seguindo rigorosamente a referência do seu item idêntica à do Anexo I do Edital;

9.3.1.2. **Marca, preço por item e total**, expresso em moeda corrente nacional com apenas duas casas decimais depois da vírgula, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação OU DESCONTOS;

9.3.2. **Local de faturamento**: O Proponente deverá indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.

9.3.2.1. **Validade da proposta**: Não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data prevista no preâmbulo deste edital para recebimento e início da abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, sendo este, o prazo considerado em caso de omissão.

9.3.2.2. Se, por motivo de **força maior**, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar **prorrogação da validade** acima referida, por igual prazo, no mínimo.

9.3.2.3. **Forma de pagamento**: conforme item 17 do Edital.

9.3.2.4. **Prazo de entrega:** Até 07 (sete) dias corridos, conforme necessidade, após a emissão e a confirmação da Ordem de fornecimento.

9.3.2.5. **Indicação e todos os dados da(s) pessoa(s) responsável(is) pela assinatura do contrato, caso a empresa seja vencedora, sendo ele no mínimo: Nome completo, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, cargo/função exercida na empresa (diretor, sócio, procurador, etc), nº da cédula de identidade (RG), número de inscrição no cadastro nacional de pessoas físicas (CPF), endereço residencial (rua/avenida, número do logradouro, bairro, cep, cidade e estado), email pessoal e email institucional e telefone para contato.**

9.4 – Para não haver atraso nos trabalhos da Sessão Pública, solicitamos ao licitante, que a proposta de preços, além de impressa, também poderá ser apresentada em forma eletrônica. O modelo é emitido diretamente pelo sistema de compras e licitações da Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá/SP através do aplicativo aspDigita, nos quais poderá ser obtido por gravação em CD, DVD, pendrive, cartão, e-mail.

9.4.1 – A licitante tem o direito de não apresentar a proposta eletrônica em mídia, sendo que a proposta apresentada impressa será utilizada para a digitação no sistema de compras e licitações.

9.5 – A proposta gerada eletronicamente não poderá ser alterada em qualquer de seu formato, sendo que a licitante somente poderá inserir os dados referente ao valor unitário e a marca dos itens.

9.6 – Concluída a formulação da proposta, a licitante deverá gravar em CD, DVD, pendrive ou cartão, acondicionando ambos no envelope proposta comercial, devidamente lacrado.

9.7 – Por ocasião da sessão de abertura dos envelopes, o arquivo constante na mídia será importado para o sistema de compras e licitações, nos quais através dele iniciará o processamento da etapa de lances.

10. ABERTURA DOS ENVELOPES:

10.1. Abertura do ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO - No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a comissão de julgamento iniciará os trabalhos, examinando os envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se, a seguir à abertura do envelope **DOCUMENTAÇÃO**.

10.1.2. Os documentos contidos nos envelopes 01 serão examinados e rubricados pelos membros da comissão de julgamento, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.

10.1.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da comissão.

10.1.4. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no jornal O Liberal Regional, Seção de Classificados, da cidade de Araçatuba-sp, para conhecimento de todos os participantes, ou através de qualquer meio de comunicação.

10.1.5. Os envelopes **PROPOSTA** das proponentes inabilitadas ficarão à disposição das mesmas após a publicação do resultado no jornal O Liberal Regional, Seção de Classificados, da cidade de Araçatuba-sp, para conhecimento de todos os participantes, ou através de qualquer meio de comunicação.

10.1.6. Critérios para julgamento da documentação:

10.1.6.1. Serão inabilitados a presente licitação os participantes que:

10.1.6.1.1. Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;

10.1.6.1.2. Não atenderem ou não preencherem as condições exigidas no edital.

10.1.6.2. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 03 dias úteis para reapresentação de nova documentação escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

10.2. Abertura do envelope 02 – PROPOSTA

10.2.1. Os envelopes **PROPOSTA** das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do Edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão de Julgamento de Licitação, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após recorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cujo a data e horário será comunicada através do Jornal O Liberal Regional, Seção de Classificados, da cidade de Araçatuba-SP, ou através de qualquer meio de comunicação.

10.2.2. Uma vez abertas às propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

10.2.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da comissão de julgamento, bem como pelos licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

10.2.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE: Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste edital, será classificado em primeiro lugar o Licitante que apresentar a proposta de **menor preço por item**, após a aplicação do critério de desempate, se for o caso.

11.1. No tocante aos valores, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.2. Durante o julgamento, a Comissão poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que devesse constar originariamente da proposta.

11.3. A qualquer momento que julgue conveniente poderá o Presidente da Comissão de Licitação suspender os trabalhos para dirimir dúvidas que surjam, devendo marcar, desde logo, nova reunião, quando então deverá apresentar a solução do problema levantado.

11.4. No caso de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

11.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores ao menor preço ofertado.

11.4.2. O Disposto no item 11.4.1 somente se aplicara quando a menor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.4.3 A preferência de que trata o item 11.4 será concedido da seguinte forma:

11.4.4. Ocorrendo empate dentro do limite estabelecido no ***item 11.4.1***, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

11.4.5. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item **11.4.4**, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.4.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio, na audiência, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia útil, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

11.4.8. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual todos os Licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia, a hora e o local do evento.

11.4.9. Na hora marcada para o sorteio, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de Licitantes presentes.

11.4.10 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, com a divulgação do julgamento das propostas, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.1. Caso as microempresas e empresas de pequeno porte não apresentem no envelope de habilitação todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista (mesmo que estes contenham alguma restrição) serão inabilitadas.

11.6. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 11.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada de ordem de empenho, ou revogar a licitação.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas as propostas que:

12.1.1. Apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que forem superiores aos praticados no mercado, nos termos do artigo 43, IV, da lei federal nº 8.666/93, ou consignarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

12.1.2. não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

12.1.3. forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as especificações técnicas, impedindo sua identificação com o objeto licitado;

12.1.4. conflitarem com a legislação em vigor;

12.1.5. deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item Proposta de Preços deste Edital.

12.1.6. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Julgamento de Licitações poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

12.3. Concluído o julgamento das propostas e havendo a ausência de um dos licitantes, o resultado da licitação será publicado no jornal O Liberal Regional, Seção Classificados, da cidade de Araçatuba/SP, ou ainda por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, como fac-símile, ofício enviado por SEDEX com AR.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. Do julgamento constante do processo caberão os recursos previstos no **Capítulo V - Dos Recursos Administrativos**, da Lei nº 8.666/93.

14. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

14.1. O resultado da licitação será publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, para conhecimento dos

interessados, e, após o julgamento definitivo dos recursos (se houver), a Comissão de Licitação encaminhará o processo licitatório para ser submetido à homologação do Prefeito Municipal, quando então será a empresa adjudicada convocada para retirada de ordem de empenho, e sendo microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, cumprir o estabelecido no item 11.5.

15. DOS PRAZOS, E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

15.1. Os objetos desta licitação serão solicitados de forma parcelada conforme a necessidade, e deverão ser entregues se assim o recebedor solicitar, no local indicado na requisição pelo prazo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

15.1.1. Os quantitativos estabelecidos no Anexo I deste Edital são estimativos, podendo ser solicitados no todo ou apenas parte, no término do contrato, caso não forem solicitados todos os itens, este ficam automaticamente suprimidos do contrato.

15.2. O objeto da licitação deverá ser entregue, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega, nos seguintes endereços e horários abaixo relacionados.

ENDEREÇO DE ENTREGA

DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
Conjunto Poliesportivo, Avenida dos Eugênios, s/n, Centro, Santo Antônio do Aracanguá
Horário: 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h – de segunda a sexta-feira

16. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE:

16.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 02 dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração, no "Jornal O Liberal Regional", seção "Classificados", da cidade de Araçatuba/SP, ou através de qualquer meio de comunicação.

16.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

16.3. O Contrato não poderá sofrer reajuste por Correção Monetária expressas em, ou vinculadas à unidade monetária de conta de qualquer natureza, podendo, somente, retratar a variação efetiva do custo de produção, a partir do vencimento da validade da proposta, e desde que devidamente comprovada.

16.4. **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

16.4.1 **DA CONTRATADA**

16.4.1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE**, dentro dos prazos estabelecidos, todos os produtos, objeto deste Edital, atendendo em padrão e prazos às exigências e demais termos acordados.

16.4.1.2. Qualquer penalidade que o contratante venha a sofrer decorrente de retardo ou inconsistência em programas ou serviços apresentados dentro do período contratado, será levada à conta da Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais.

16.4.1.3. Permitir ao Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do edital.

16.4.1.4. Manter atualizadas perante o Contratante, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, **inclusive a condição de não empregar trabalhador menor,** na forma da Lei 9.854, de 27/10/1999. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:
I) Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND;
II) Certificado de Regularidade relativo ao FGTS;

16.4.2. DO CONTRATANTE
16.4.2.1. Efetuar o recebimento definitivo do objeto licitado;

16.4.2.2. Providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e aditamento(s), se ocorrerem.

16.4.2.3. Pagar à CONTRATADA, na forma estipulada neste Edital, o preço ajustado.

16.4.2.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do objeto durante o prazo contratual.

16.4.2.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da CONTRATADA.

16.4.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado pela Prefeitura. O representante da contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias do cumprimento de cada entrega do objeto da licitação, contatos a partir da data do recebimento do setor responsável constante na nota fiscal, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no Edital.

17.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a partir do novo atestado de recebimento do setor responsável constante na nota fiscal.

17.2. Os pagamentos não estão sujeitos à atualização financeira, desde a data final do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal Nº 10.192/2001 (Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real).

17.3. Os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE serão liquidados através de crédito em conta corrente do favorecido.

17.4. No ato do pagamento, se houver sido imposta qualquer multa, o valor correspondente será deduzido da quantia devida.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O(s) licitante(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma,:

a) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, como segue: **FCV nº 239** e CD nº 3.3.90.30.01-01, Funcional Programática nº 27.812.0021-2.040, do **DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER** e **FCV nº 240** e CD nº 3.3.90.31.01-01, Funcional Programática nº 27.812.0021-2.040, do **DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER.**

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. **Não havendo expediente na Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá,** ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a licitação será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente**, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações em contrário.

20.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 20.2 em dia de expediente na PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ.

20.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do contrato.

20.5. Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas quanto aos termos do Edital ou seu objeto poderão ser solicitados, pelo telefone (18) 3639 9029. **SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ, 29 DE ABRIL DE 2019.**

RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES
Prefeito

EDITAL DO CONVITE Nº 007/2019 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

ANEXO I-A – MODELO DE PROPOSTA

(obs: colocar a proposta em papel timbrado da empresa.)

AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROPOSTA DE PREÇO	Tipo de Licitação:	Processo:
	CONVITE Nº ___/2019	**___/2019**

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01						
02	*IDEM PARA OS DEMAIS ITENS...*					
				VLR TOTAL DA PROPOSTA R$		

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade CONVITE Nº ___/2019, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Validade da proposta: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
Forma de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias do cumprimento de cada entrega do objeto da licitação.
Prazo de entrega: até 07 (sete) dias corridos, conforme a necessidade, após a emissão e confirmação da Ordem de Fornecimento.
Local de faturamento: O Proponente deverá indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.

Dados da(s) pessoa(s) responsável(is) pela assinatura do contrato, caso a empresa seja vencedora

Nome completo: _____
Nacionalidade: _____
Estado civil: _____
Data de nascimento: _____
Cargo/função exercida na empresa (diretor, sócio, procurador, etc): _____
Nº da cédula de identidade (RG): _____
Número de inscrição no cadastro nacional de pessoas físicas (CPF): _____
Endereço residencial (rua/avenida, número do logradouro, bairro, cep, cidade e estado): _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone para contato: _____

Local e data.

_____
nome do signatário da proposta
RG n° _____ - ___/___
CPF nº _____
(obs: os dados devem ser o representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado)

CARIMBO DO CNPJ

EDITAL DO CONVITE Nº 007/2019 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

ANEXO II – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7°, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

CONVITE N° ____/_____
Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá

Ref.: Cumprimento do disposto no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal

....., inscrita no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., ... de .....de .....
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)

EDITAL DO CONVITE Nº 007/2019 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO, E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO.

CONVITE N° ____/_____
Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá

Ref.: Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação

....., inscrita no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Convite acima identificado, e que não há nenhum fato impeditivo à minha habilitação.

....., ... de .....de .....
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)

EDITAL DO CONVITE Nº 007/2019 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

CONVITE N° _____/____
Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá

Ref.: Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., inscrito no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

……, ……. de …… de ……
(Local e data)

……
(nome e assinatura do representante legal)

EDITAL DO CONVITE Nº 007/2019 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

ANEXO V
Modelo de Procuração

Convite nº:
Processo n°:
Objeto:

A....., inscrita no CNPJ sob n°_____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° .....,inscrita no CNPJ n° ....., nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr(a). (nome e qualificação) _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para assinar ata, interpor recursos e desistir de sua interposição e a prática de todos os demais atos inerentes ao convite, na sessão única de julgamento.

....., ... de .....de .....
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)

EDITAL DO CONVITE Nº 007/2019 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº ___/2019

PROCESSO Nº ____/2019

CONVITE Nº ___/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ E A EMPRESA_____.

Aos _____dias do mês de _____do ano de dois mil e dezoito, de um lado a **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ**, com sede à Rua Pio Prado, 285, inscrita no CNPJ nº 59.764.399/0001-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES**, neste ato assistido pelo Procurador Jurídico, Dr. FÁBIO CARLOS BORACINI MORETTI e pelo Diretor da Divisão de Esporte e Lazer, Sr. PASCOAL ALVES DA SILVA e de outro lado a Empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida à Rua _____, nº ____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ - Estado de _____, representada neste ato pelo(a) seu/sua _____, Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a adjudicação do objeto da Licitação na modalidade **CONVITE nº __/2019** pelo Senhor Prefeito, celebram entre si, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, o presente contrato, o qual se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, ficando vinculado ao edital do **CONVITE nº __/2019** e à proposta da contratada, e pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, com fornecimento durante o exercício de 2019, ou até as quantidades previstas.

1.1. Os quantitativos estabelecidos no Anexo I são estimativos, podendo ser solicitados no todo ou apenas parte, no término do contrato, caso não forem solicitados todos os itens, este ficam automaticamente suprimidos do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor do Contrato é de R$ _____ (_____).

2.1. DO NÃO REAJUSTE: De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

2.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a contratante fizer nas compras, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contrato. As supressões acima deste limite só poderão ser feitas por acordo entre as partes.

2.3. No caso de acréscimos, o prazo de entrega poderá ser prorrogado, nos termos do inciso IV, do § 1º, do artigo 57, da lei federal 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias do cumprimento de cada entrega do objeto da licitação, contatos a partir da data do recebimento do setor responsável constante na nota fiscal, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no Edital.

3.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a partir do novo atestado de recebimento do setor responsável constante na nota fiscal.

3.2. Os pagamentos não estão sujeitos à atualização financeira, desde a data final do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal Nº 10.192/2001 (Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real).

3.3. Os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE serão liquidados através de crédito em conta corrente do

favorecido.
3.4. No ato do pagamento, se houver sido imposta qualquer multa, o valor correspondente será deduzido da quantia devida.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:
4.1. A vigência do presente contrato será de sua assinatura até 31/12/2019 ou até o término das quantidades previstas.

CLAUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:
5.1. O objeto desta licitação será solicitado de forma parcelada, conforme a necessidade, e deverão ser entregues se assim o recebedor solicitar, no local indicado na requisição pelo prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.
5.2. O objeto da licitação deverá ser entregue, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega, nos seguintes endereços e horários abaixo relacionados:

HORÁRIO E ENDEREÇO DE ENTREGA:
DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
Conjunto Poliesportivo, Avenida dos Eugênios, s/n, Centro, Santo Antônio do Aracanguá
Horário: 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h – de segunda a sexta-feira

5.3. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 1 (um) dia útil, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no item anterior.
5.3.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.
5.3.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
5.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 01 (um) dia útil, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLAUSULA SEXTA – DAS ORIGENS DOS RECURSOS: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, como segue: **FCV nº 239** e CD nº 3.3.90.30.01-01, Funcional Programática nº 27.812.0021-2.040, do **DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER** e **FCV nº 240** e CD nº 3.3.90.31.01-01, Funcional Programática nº 27.812.0021-2.040, do **DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER.**

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Sem que a ela se limite sua responsabilidade, será da CONTRATANTE responsável pelos seguintes itens:
7.1. Efetuar o recebimento definitivo do objeto licitado;
7.2. Providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e aditamento(s), se ocorrerem.
7.3. Pagar à CONTRATADA, na forma estipulada neste Edital, o preço ajustado.

7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do objeto durante o prazo contratual.
7.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da CONTRATADA.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a ela se limitem:
8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE**, dentro dos prazos estabelecidos, todos os produtos, objeto deste Edital, atendendo em padrão e prazos às exigências e demais termos acordados.
8.2. Qualquer penalidade que o contratante venha a sofrer decorrente de retardo ou inconsistência em programas ou serviços apresentados dentro do período contratado, será levada à conta da Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais.
8.3. Permitir ao Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do edital.
8.4. Manter atualizadas perante o Contratante, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, **inclusive a condição de não empregar trabalhador menor,** na forma da Lei 9.854, de 27/10/1999. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

I) Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND;
II) Certificado de Regularidade relativo ao FGTS;

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES: O(s) licitante(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002, bem como no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:
I) advertência;
II) Multa, que será aplicada da seguinte forma,:

a) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;
c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser:
10.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
10.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
10.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas em Lei.
10.4. Em casos de rescisão administrativa prevista nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, fica reconhecido todos os direitos da contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Araçatuba - SP, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por comum acordo entre as partes, e os casos aqui omissos

serão supridos pela lei 8.666/93, e subsidiariamente pelo Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e demais normas pertinentes ao caso.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um único efeito, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, o comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em Juízo ou fora dela.

RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES
Prefeito

Dr. FÁBIO CARLOS BORACINI MORETTI
Procurador Jurídico

PASCOAL ALVES DA SILVA
Diretor do Departamento de Esporte e Lazer

CONTRATADA

EDITAL DO CONVITE Nº 007/2019 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

ANEXO VII

CONTRATO Nº ___/2019

PROCESSO Nº ____/2019

CONVITE Nº ____/2019

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES
Cargo: PREFEITO
CPF: 318.944.938-42 RG: 30.433.190-9 SSP/SP
Data de Nascimento: 18/04/1985
Endereço residencial completo: Rua Dr. Pio Prado, 330, Cep 16.130-000, Centro, Santo Antônio do Aracanguá/SP
E-mail institucional: prefeito@saaracangua.sp.gov.br
E-mail pessoal: rodrigo.santana2017@hotmail.com
Telefone(s): (18)3639 1188
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

EDITAL DO CONVITE Nº 007/2019 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

Pelo CONTRATANTE:
Nome: RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES
Cargo: PREFEITO
CPF: 318.944.938-42 RG: 30.433.190-9 SSP/SP
Data de Nascimento: 18/04/1985
Endereço residencial completo: Rua Dr. Pio Prado, 330, Cep 16.130-000, Centro, Santo Antônio do Aracanguá/SP
E-mail institucional: prefeito@saaracangua.sp.gov.br
E-mail pessoal: rodrigo.santana2017@hotmail.com
Telefone(s): (18)3639 1188
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo:
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____
Assinatura: _____

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

EDITAL DO CONVITE Nº 007/2019 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

ANEXO VIII

CONTRATO Nº ___/2019

PROCESSO Nº ____/2019

CONVITE Nº ____/2019

CADASTRO DE RESPONSÁVEL

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO.
CONTRATADO: _____
OBJETO: _____

Nome:	RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES
Cargo:	PREFEITO
R.G. n.º:	30.433.190-9 SSP/SP
C.P.F. n.º	318.944.938-42
Endereço:***(*)***	Rua Dr. Pio Prado, 330, Centro, Santo Antônio do Aracanguá/SP
Telefone:	(18)3639 1188
E-mail Institucional:	prefeito@saaracangua.sp.gov.br
E-mail Pessoal:***(*)***	rodrigo.santana2017@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	SÉRGIO DOMINGOS DA SILVA
Cargo:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Dr. Pio Prado, 285, Centro, Santo Antônio do Aracanguá/SP
Telefone e Fax:	Fone: (18)3639 9029 – Fax (18)3639 9038
E-mail Institucional:	licitacao@saaracangua.sp.gov.br

Santo Antonio do Aracanguá, __ de _____ de ____.

RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES
Prefeito